







## Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

ral, podendo oferecer quotas de Transferências estaduais ou federais, como garantia das respectivas amortizações e encargos.

Art. 7º - Fica autorizada a realização das Despesas Correntes e de Capital, constantes do presente Orçamento Programa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de novembro de 1994.

- Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal